



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

EMENDA Nº 01 - ADITIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 13/93-E

- Ao Sub-Programa 1 da Função 88 - Transporte Rodoviário, do Anexo I ao Projeto de Lei nº 13/93-E, acrescente-se as seguintes localidades a serem beneficiadas com a construção de pontes e pontilhões:

"Nova Boêmia, Linha das Pedras e Linha Louca.".

Agudo, 16 de abril de 1993.

Ilvo Berger
Ver. Ilvo Berger

